



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## DECRETO Nº 620/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a constituição e nomeação de Membros para a Comissão Municipal Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Tapiratiba/SP, e dá outras providências.”

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Tapiratiba/SP, a qual terá as seguintes atribuições:

I - Apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

II - Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;

III - Verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;

IV - Convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;

V - Indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;

VI - Autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

**Art. 2º** - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para juntos comporem a Comissão Municipal Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

- César da Silva Rodrigues, Guarda Civil de 3ª Classe - Presidente
- Claudino Godofredo de Assunção Neto, Agente de Organização Escolar - Secretário
- Leandro Gomes de Lima, Auxiliar de Serviços Gerais- Membro
- Matheus Salafia, Auxiliar de Serviços Gerais - Membro
- Antônio Reis Guimarães Junior, Médico Veterinário – Membro

**Art. 3º** - A gratificação pelo exercício das atribuições de presidente e de membro, conforme previsto na Lei nº 1.379/2023, de 24 de maio de 2023, fica regulamentada nos termos deste decreto.

**Art. 4º** - Fica fixada a gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) para o exercício da atribuição de presidente, incidente sobre o salário-base.

**Art. 5º** - Fica fixada a gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) para o exercício da atribuição de membro, incidente sobre o salário-base

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 07 de junho de 2023.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.